



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 451

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 451

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 082, de 15 de julho de 2021.

*Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Zacarias e dá outras providências.*

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Zacarias, a qual será orientada pelo tema central, "Planejamento - o caminho para uma Saúde de qualidade, a realizar-se no período de 02 a 06 de agosto de 2021, na forma do seu Regimento.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Zacarias será coordenada pelo Jocimar Cardoso de Lima e presidida pelo Aparecido Juarez Mendonça.

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Zacarias terá abrangência municipal e será precedida de pré-Conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização do diagnóstico de saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º As atividades de pré 5ª Conferências serão realizadas no período de 26 de julho a 30 de julho de 2021 por meio impresso e/ou eletrônico (online) a ser definido pelo Regimento interno da Conferência pelo CMS e pela Comissão da Conferência Municipal de Saúde, considerando as medidas restritivas em decorrência da pandemia da COVID19;

2º A aplicação das propostas e /ou diretrizes constantes no Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde, Comissão da Conferência Municipal de Saúde e o

Gabinete da Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A organização para a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, homologado pelo Diretor Municipal de Saúde e apresentado na plenária inicial no dia da Conferência Municipal e aprovado pela plenária.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Departamento Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, em 15 de julho de 2021.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 201/21 DE 14 DE JULHO DE 2021.

*EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA PARA APURAR AUTORIA E MATERIALIDADE DE ILÍCITO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o contido no requerimento nº 825 de 13/07/2021, J. S. G, (identificação e qualificação no requerimento), o qual delata possível infração administrativa disciplinar cometida pelo servidor público municipal A.C.D, no exercício de suas funções públicas.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar autoria e materialidade e eventual responsabilidade pelo evento para a tomada de providências necessárias.

CONSIDERANDO que é dever da autoridade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 451

Página 3 de 3

municipal, independentemente de apuração criminal, apurar administrativamente os fatos em relação a todos os envolvidos.

### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para a apuração dos fatos citados no requerimento e demais documentos.

Art. 2º - Nomear, o servidor municipal abaixo relacionado, pessoa da mais alta competência, dignidade, responsabilidade, apto para desenvolver as funções outorgadas, para conduzir a apuração dos fatos quanto a sua autoria e materialidade, elaborando ao final o devido relatório e submetê-lo a esta Autoridade para a tomada de providências:

- 1) Benilson Gomes Costa – Procurador Jurídico.

Parágrafo único: a fim de melhor cumprir o seu mister, delego ao servidor Benilson Gomes Costa – Procurador Jurídico – a competência de requisitar documentos em repartições públicas ou privadas, bem como requisitar o apoio de outros servidores para a realização de diligências ou atos administrativos, sob pena da recusa imotivada caracterizar desobediência à ordem legal e ensejar responsabilização civil e administrativa-disciplinar.

Art. 3º - Para exercer a presente função extraordinária, o servidor municipal Benilson Gomes Costa não fará jus a gratificação prevista no artigo 133, inciso III, da Lei 449 de 10 de novembro de 2003, em razão da proibição da LC 173/2020.

Art. 4º - Dê-se conhecimento ao servidor encarregado da Sindicância ora nomeado das atribuições e responsabilidades de suas funções, na forma da lei, o qual poderá ausentar-se temporariamente de suas funções durante o tempo necessário para a realização dos trabalhos e ou perceber horas extras se necessário estender seu normal expediente de trabalho.

Art. 5º - Em razão da presença de indícios de infração penal cometida pelo servidor indicado, comunique-se à Autoridade Policial para as providências que entender necessária e cogentes.

Art. 6º - Fica decretado o sigilo da presente Sindicância Administrativa Investigativa, bem como os dados dos envolvidos, devendo a identificação dos envolvidos ser

publicada somente pelas iniciais das letras dos respectivos nomes e sobrenomes.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal “Aldo Oliva”, ao décimo quarto (14) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e um (2021).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente